

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

SELJUD - SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO LEILÃO JUDICIAL

TRT 1ª REGIÃO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos da Ação Trabalhista que MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – CNPJ: 26.989.715/0005-36, move a CLÍNICA DE RIM ARTIFICIAL DOM BOSCO LTDA – CNPJ: 28.837.946/0001-26 (Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA – OAB/RJ 32.511), Espólio de JACOB SESSIM n/p da Inventariante KHARINA SESSIM ARRIEL – CPF: 055.317.937-31 (Adv. LARA MENDONÇA DOS SANTOS – OAB/RJ 230.811), Espólio de JORGE SESSIM DAVID na pessoa da Inventariante CLEA PEREIRA DAVID – CPF: 643.421.317-49 (Adv. BRUNO BERNARDO PLAZA – OAB/RJ 100.516 e WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA – OAB/RJ 188.891), TATIANA LEONY – CPF: 091.586.067-85, THAIS LEONY MARTUCHELI – CPF: 062.392.336-09, BEATRIZ HELENA LEONY – CPF: 119.738.247-01, EDUARDO LEONY – CPF: 056.635.157-98, BRUNO MONTEIRO LEONY – CPF: 106.368.357-23, AUGUSTO LEONY NETO – CPF: 130.115.147-55, GUSTAVO APULCRO LEONY – CPF: 119.738.277-19, Terceiro Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU, Processo nº ATOrd 0025300-06.2006.5.01.0226, na forma abaixo:

O Dr. IGOR FONSECA RODRIGUES, Juiz Gestor de Centralização junto à CAEX – Coordenadoria de Apoio à Execução do TRT 1ª Região, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão e Intimação, virem ou dele tomarem conhecimento, especialmente ao devedor, na pessoa de seu representante legal, que o Primeiro Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) nestes autos terá início **às 11hs:00min do dia 26 de outubro de 2026, encerrando-se às 14hs:00min.** Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação no intervalo dos dias suso mencionados, será dado imediato prosseguimento ao 2º Leilão Público. O Segundo Leilão Público será realizado ininterruptamente, iniciando-se às **14hs:00min do dia 26 de outubro de 2026 e se prorrogará até o dia 27 de outubro de 2026 às 14hs:00min, para lances não inferiores a 40% (quarenta por cento) da avaliação**, vendendo-se o bem pelo maior valor auferido, nos termos do Art. 891, parágrafo único do CPC, c/c Art. 888 da CLT, que será objeto de análise pelo Juízo da execução. O Leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do site **www.portellaleiloes.com.br**, onde os interessados deverão se cadastrar uma única vez, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para, a partir do cadastro, com o uso do seu login e senha pessoal e intransferível, utilizar a plataforma de Lances Eletrônicos. Os Leilões Públicos serão conduzidos pela Leiloeira Pública Oficial **FABÍOLA PORTO PORTELLA**, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 127, com endereço físico na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Grupo 810, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. E-mail de contato: leiloes@portellaleiloes.com.br. Telefone de contato: (21) 2533-7248.

Bem(ns) a ser(em) leiloado(s), conforme Auto de Penhora e Avaliação de Id 6e94124: **Descrição: Prédios nºs 412, 418 e 424 da Rua João Martins, e o respectivo terreno Lote 79 da mesma rua, medindo 18,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com 360m2, confrontando a direita com o Lote 78 de Ventura Martins Duarte, do esquerdo com o Lote 80 de Agostinho Martins Duarte e nos fundos com o Lote 62 de João Martins Duarte Netto, situados na Vila Margarida, K-11, 1º Distrito deste Município... Av 3 – 19.592 – fica declarado que o prédio de nº 412 da Rua João Martins ruiu com a ação do tempo, passando a não mais existir... Av 3 – 19.592 – fica declarado que o prédio de nº 418 da Rua João Martins ruiu com a ação do tempo, passando a não mais existir... Av 3 – 19.592 – fica declarado que o prédio de nº 424 da Rua João Martins ruiu com a ação do tempo, passando a não mais existir... R 6 – 19.592 – Imobiliária e Administradora Confiança Ltda – vendeu a Clínica de Rim Artificial Dom Bosco Ltda... Matrícula: Matrícula 19.592 – ficha 02 – Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Nova**

Iguaçu – Livro nº 02 – Registro Geral. Parte interna do imóvel: Não foi possível localizar o bem. A penhora e avaliação foram realizadas com base única e exclusiva na matrícula do RGI. Segundo o Ofício de Id 034a1a1 “O Lote 79 em questão, pertence ao Loteamento Vila Margarida, aprovado em 29/05/1941, Processo nº 2983/41, que não dividiu a área em quadras, apenas em lotes sequenciais, conforme PAL em anexo, não existindo Projeto de Alinhamento”. Registro que o Ofício de 034a1a1, em sua segunda folha, apresenta, aparentemente, uma imagem que não está nítida, não sendo possível identificar precisamente a localização do bem. Ademais, registro que utilizei o “Google Maps” como forma de localização do bem, haja vista não ter encontrado o Lote 79 na citada rua, sendo observado um terreno baldio (fotos anexas). Por fim, consultando o andamento processual, observei que a ilustre Procuradora do Ministério Público do Trabalho informou, em sua manifestação de ID e5e7369, que o citado terreno baldio corresponde aos imóveis de matrículas 19.591 e 19.592. Avaliação: Após realizar pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Nova Iguaçu, bem como consultar o Profissional Silvio Carlos Souza Ferreira, CRECI/RJ 28242, AVALIO o bem em R\$ 319.208,40 (trezentos e dezenove mil, duzentos e oito reais e quarenta centavos).

No caso dos imóveis, caso a penhora recaia sobre percentual ou fração, este será alienado pela totalidade (100%), por tratar-se de bem indivisível.

Cientes sobre as penhoras, indisponibilidades e arrolamentos existentes, nos termos do Artigo 886 VI do CPC, conforme certidão do registro de imóveis disponibilizada nos autos, id 0d28c0f, e no site da leiloeira.

O Leilão será procedido na forma do Artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que prevê que o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza propter rem relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição. E ainda, pelo parágrafo único do Artigo 130 do CTN (pacificado pelo Tema 1134 - STJ) e do § 1º do Artigo 908 do CPC, por ser a arrematação em Hasta Pública modalidade de Aquisição Originária, não se imputando ao eventual Arrematante responsabilidade por débitos tributários anteriores à arrematação. Tais débitos serão sub-rogados no preço da alienação, obedecidas as preferências legais. Os créditos Trabalhistas terão prioridade sobre qualquer outro, na forma do Artigo 186 do CTN. Os débitos que venham a ser apurados serão informados nos autos e no site da leiloeira antes do início do leilão.

ARREMATACÃO: à vista, a título de sinal e como garantia, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance, além dos 5% de comissão da Leiloeira (na forma do Artigo 903 § 5º III c/c Parágrafo Único do Artigo 24 do Dec. Lei 21.981/32). O valor restante deverá ser pago em 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, diretamente na agência bancária autorizada, mediante guia ou boleto bancário emitido por ocasião do leilão. Não será devida nenhuma remuneração ou indenização à leiloeira, em caso de acordo ou pagamento do débito após a publicação do edital, mas antes da realização do leilão judicial, salvo despesas de armazenagem. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação judicial, a leiloeira fará jus à comissão prevista acima. O credor que não adjudicar os bens constritos perante o juízo da execução antes da publicação do edital, só poderá adquiri-los em leilão judicial unificado na condição de arrematante, com preferência na hipótese de igualar o maior lance, respondendo, porém, pelo pagamento da comissão à leiloeira, já que assume a condição de arrematante.

PARCELAMENTO: Só se permitirá o parcelamento na hipótese de bem imóvel, observando-se as disposições da Resolução nº 236 do CNJ, do Artigo 895 do CPC e do Ato Conjunto nº

07/2019, desde que o licitante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações oferte lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições: 1) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. A plataforma da leiloeira deverá bloquear a oferta de lances parcelados a partir da oferta de um lance à vista, podendo o lançador alterar a modalidade durante a disputa e retroagir ao valor mínimo inicial. 2) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor; 3) Oferta de sinal de pelo menos 25 (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro que venha a substituí-lo. 4) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem imóvel. 5) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

PENALIDADES: Aquele que desistir da arrematação, ressalvadas as hipóteses dos Artigos 775 e 903, § 5º, do Código de Processo Civil, ou não efetuar o depósito do saldo do valor ofertado, perderá o sinal dado em garantia, bem como a comissão paga à leiloeira e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

Não efetuado o depósito do sinal do valor da arrematação, o responsável pelo leilão comunicará imediatamente o fato ao Juízo da Execução, informando também os lances precedentes, para que seus ofertantes possam exercer o direito de opção. O lançador inadimplente será multado em 20% do valor do lance por ato atentatório à dignidade do juízo, sendo o valor reversível à execução e ficará proibido de licitar em leilões judiciais.

DOS BENS: Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação, observando-se as regras da CLT; do CPC; e da Resolução 236/2016 do CNJ.

OFERTA DE LANCES: Nos termos do Art. 22 da Res. nº 236 do CNJ, a fim de evitar qualquer tipo de intervenção humana, e, atendendo ao princípio da publicidade relativa ao certame, dando visibilidade em tempo real aos participantes, somente será aceita a oferta de lances diretamente no sítio da leiloeira, em substituição à previsão constante do Art. 895 do CPC quanto à apresentação de propostas por escrito em casos de parcelamento.

PRORROGAÇÃO: Quanto à prorrogação do prazo para os lances, adota-se a previsão constante do Art. 21 da Res. nº 236 do CNJ, “Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.”, **entendendo-se por termo final, cada prorrogação sucessiva, sempre em múltiplos de 3, a partir do encerramento, e não a partir do lance** (exemplo de leilão encerrando às 14hs:00min: prorrogações às 14hs:03min, 14hs:06min, 14hs:09min, 14hs:12min...).

PREFERÊNCIA: O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto à leiloeira, conforme orientações constantes do seu sítio eletrônico, informado no edital. Para participação no leilão, deverá o interessado efetivar os lances no site da leiloeira, tendo preferência no caso de empate.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Os efeitos da arrematação no caso de alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo Juízo de origem.

TRANSFERÊNCIA: Correrão por conta do arrematante todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, devendo o mesmo diligenciar quanto ao levantamento das restrições que recaem sobre o imóvel.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico da leiloeira: leiloes@portellaleiloes.com.br

HOMOLOGAÇÃO: A documentação do leilão, a ser providenciada pela leiloeira, e eventuais manifestações deverão ser remetidos para análise ao juízo da CAEX. Havendo homologação da arrematação o resultado será remetido à respectiva vara de origem para anexação aos autos, que será responsável por intimar as partes, e julgar os incidentes anteriores e posteriores ao leilão, conforme previsão constante do Ato Conjunto 07/2019. CAEX - Coordenadoria de Apoio à Execução: 2380-6875 E-mail: leilaunificado@trt1.jus.br

Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Caso o executado(s), cônjuge, coproprietário, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, credores do imóvel, usufrutuários, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, com penhora anteriormente averbada, promitente comprador, vendedor ou terceiros interessados não sejam intimados por outra forma legal, ficam pelo presente edital intimados da alienação judicial, suprindo, assim, a exigência contida no Art. 889, § único do CPC.

Qualquer que seja a modalidade de leilão, nos termos do Art. 903, CPC, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pela leiloeira, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que embargos do executado venham a ser julgados procedentes ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. Eu, Marcio Vianna Antunes, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. IGOR FONSECA RODRIGUES Juiz Gestor de Centralização.

LEILÃO UNIFICADO

CAEX - COORDENADORIA DE APOIO À EXECUÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PARTES/TERCEIROS SEM ADVOGADO OU EM LOCAL INCERTO

Processo nº ATOrd 0025300-06.2006.5.01.0226 – Rte. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – CNPJ: 26.989.715/0005-36, Rdo. CLÍNICA DE RIM ARTIFICIAL DOM BOSCO LTDA – CNPJ: 28.837.946/0001-26 (Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA – OAB/RJ 32.511), Espólio de JACOB SESSIM n/p da Inventariante KHARINA SESSIM ARRIEL – CPF: 055.317.937-31 (Adv. LARA MENDONÇA DOS SANTOS – OAB/RJ 230.811), Espólio de JORGE SESSIM DAVID na pessoa da Inventariante CLEA PEREIRA DAVID – CPF: 643.421.317-49 (Adv. BRUNO BERNARDO PLAZA – OAB/RJ 100.516 e WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA – OAB/RJ 188.891), TATIANA LEONY – CPF: 091.586.067-85, THAIS LEONY MARTUCHELI – CPF: 062.392.336-09, BEATRIZ HELENA LEONY – CPF: 119.738.247-01, EDUARDO LEONY – CPF: 056.635.157-98, BRUNO MONTEIRO LEONY – CPF: 106.368.357-23, AUGUSTO LEONY NETO – CPF: 130.115.147-55, GUSTAVO APULCRO LEONY – CPF: 119.738.277-19, Terceiro Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

Pelo presente fica(m) notificado(s): CLÍNICA DE RIM ARTIFICIAL DOM BOSCO LTDA – CNPJ: 28.837.946/0001-26 (Adv. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA – OAB/RJ 32.511), Espólio de

JACOB SESSIM n/p da Inventariante **KHARINA SESSIM ARRIEL** – CPF: 055.317.937-31 (Adv. **LARA MENDONÇA DOS SANTOS** – OAB/RJ 230.811), Espólio de **JORGE SESSIM DAVID** na pessoa da Inventariante **CLEA PEREIRA DAVID** – CPF: 643.421.317-49 (Adv. **BRUNO BERNARDO PLAZA** – OAB/RJ 100.516 e **WESLEY CASSEMIRO VIEIRA SILVA** – OAB/RJ 188.891), **TATIANA LEONY** – CPF: 091.586.067-85, **THAIS LEONY MARTUCHELI** – CPF: 062.392.336-09, **BEATRIZ HELENA LEONY** – CPF: 119.738.247-01, **EDUARDO LEONY** – CPF: 056.635.157-98, **BRUNO MONTEIRO LEONY** – CPF: 106.368.357-23, **AUGUSTO LEONY NETO** – CPF: 130.115.147-55, **GUSTAVO APULCRO LEONY** – CPF: 119.738.277-19, **Terceiro Interessado: MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU**, para: Tomarem ciência de que foram marcados Leilões para os dias 26/10/2026 11hs:00min até 26/10/2026 14hs:00min e 26/10/2026 14hs:00min até 27/10/2026 14hs:00min. Leiloeira Pública Oficial **FABÍOLA PORTO PORTELLA**, Matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o número 127, com endereço físico na Avenida Nilo Peçanha, nº 12, Grupo 810, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Edital na íntegra disponível no site www.portellaleiloes.com.br dos bens penhorados: **Prédios nºs 412, 418 e 424 da Rua João Martins, e o respectivo terreno Lote 79 da mesma rua, medindo 18,00 metros de frente e de fundos, por 20,00 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, com 360m2, confrontando a direita com o Lote 78 de Ventura Martins Duarte, do esquerdo com o Lote 80 de Agostinho Martins Duarte e nos fundos com o Lote 62 de João Martins Duarte Netto, situados na Vila Margarida, K-11, 1º Distrito deste Município.** Edital de Leilão devidamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN, e disponível no PJe (acesse a página: <http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>). Eu, **Marcio Vianna Antunes**, Coordenador, mandei digitar e subscrevo. **IGOR FONSECA RODRIGUES** Juiz Gestor de Centralização.